



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



01. 02
[Handwritten signature]

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1229

PROJETO DE LEI Nº 03/77

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) tendo por objeto a dragagem, retificação e outros serviços complementares, num volume de até 185.000 m³ (cento e oitenta e cinco mil metros cúbicos), no Ribeirão Laranja Azeda e outros cursos d'água, de acordo com projetos, especificações e normas aprovadas e adotadas pelo órgão federal.

ARTIGO 2º) - Os trabalhos objeto do convênio - autorizado por esta lei, tem o custo estimado em CR\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), cabendo à Prefeitura Municipal participar com CR\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) e ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento participar com CR\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondendo, cada participação, a 50% (cincoenta por cento) do valor do convenio.

ARTIGO 3º) - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, termos aditivos ao convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% (vinte por cento) sua participação estabelecida na forma do artigo anterior, caso o custo das obras exceda ao valor estimado, mantida, porém, a proporcionalidade dos encargos assumidos.

ARTIGO 4º) - Para atender aos compromissos assumidos para o corrente exercício, fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura, um crédito especial no valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), que, em sua abertura, obedecerá, à seguinte classificação:-

I - pela FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

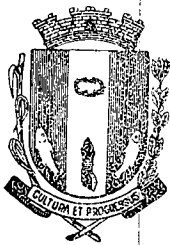
Código Local 2.6.3.

13.76.4481.11 - Obras de Saneamento

II - pela CATEGORIA ECONÔMICA

4.1.1.0.00.00 - Obras Públicas

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 03
[Handwritten signature]

-continuando-

ARTIGO 5º) - O crédito aprovado na forma do artigo anterior, correrá a conta da anulação parcial da dotação:

I - Pela FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Código local: 2.9.1

10.07.5751.06 - Obras e Cadastro

II - Pela CATEGORIA ECONÔMICA

4.1.1.0.00.00 - Obras Públicas

Parágrafo Único) - Os recursos necessários - ao atendimento dos compromissos assumidos quanto aos exercícios vindouros, constarão, obrigatoriamente, das respectivas leis orçamentárias.

ARTIGO 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 01 de março de 1977.

[Handwritten signature]
BENEDICTO GERALDO LEBEIS
Presidente



*As Comissões de Justiça,
Financeiras e Urbanismo.
Em 23/02/77.*

[Handwritten signature]
04 Jun 77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 03/77

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) tendo por objeto a dragagem, retificação e outros serviços complementares, num volume de até 185.000 m³ - (cento e oitenta e cinco mil metros cúbicos), no Ribeirão Iaranja Azeda e outros cursos d'água, de acordo com projetos, - especificações e normas aprovadas e adotadas pelo órgão federal.

ARTIGO 2º)- Os trabalhos objeto do convênio autorizado por esta lei, tem o custo estimado em Cr\$ 1.500.000,00- (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), cabendo à Prefeitura Municipal participar com Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) e ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento participar com Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondendo, cada participação, a 50% (cincoenta por cento) do valor do convenio.

ARTIGO 3º)- Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS, termos aditivos ao convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% (vinte por cento) sua participação estabelecida na forma do artigo anterior, caso o custo das obras exceda ao valor estimado, mantida, porém, a proporcionalidade dos encargos assumidos.

ARTIGO 4º)- Para atender aos compromissos assumidos para o corrente exercício, fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura, um crédito especial no valor de Cr\$ 500.000,00- (quinhentos mil cruzeiros), que, em sua abertura, obedecerá, - à seguinte classificação:-

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls.2

- I - pela FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Código local: 2.6.3
13.76.4481.11 - Obras de Saneamento
- II - pela CATEGORIA ECONOMICA
4.1.1.0.00.00 - Obras Públicas

ARTIGO 5º) - O crédito aprovado na forma do artigo anterior, correrá a conta da anulação parcial da dotação:

- I - pela FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Código local: 2.9.1
10.07.5751.06 - Obras e Cadastro
- II - pela CATEGORIA ECONOMICA
4.1.1.0.00.00 - Obras Públicas

Parágrafo Único - Os recursos necessários ao atendimento dos compromissos assumidos quanto aos exercícios vindouros, constarão, obrigatoriamente, das respectivas leis orçamentárias.

ARTIGO 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de fevereiro de 1.977.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=

mczs/.-

*Aprovado em primeira e segunda
discussão, por unanimidade, em re-
gime de urgência.*

Em 03/03/77.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

06
[Handwritten signature]

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Estamos passando às mãos de V. Exa., em anexo, - projeto de lei que dispõe sobre autorização a este Executivo, para a assinatura de convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, destinado a dragagem, retificação e serviços complementares a serem executados no Ribeirão Laranja Azeda e outros cursos d'agua, da mesma bacia, localizados no Município.

As obras a serem executadas obedecem às especificações e normas adotadas pelo próprio DNOS.

Conforme se infere do teor da proposição, a participação do Município está estimada em Cr\$ 750.000,00, correndo Cr\$ 500.000,00 a conta de crédito aprovado para este exercício e a parcela restante, através de dotações a serem consignadas em orçamentos vindouros.

A proposição, em síntese, dispõe de forma a possibilitar ao Município, a assinatura do convênio, nos termos propostos pelo DNOS.

Dizer da importancia da obra, seria de todo desnecessário.

Trata-se de uma realização que atende a infraestrutura do saneamento básico, no que pertine à recuperação das faixas ribeirinhas da bacia a que está integrado o Córrego Laranja Azeda.

Assim explicitado e na convicção de que o projeto em anexo irá merecer o beneplácito da E. Câmara, vimos, a final, requerer para o mesmo, tramitação de urgencia, no prazo de quarenta dias, conforme preceitua a Lei Organica dos

[Handwritten initials]



Handwritten signature or initials in the top right corner.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

fls.2-

Municípios, em seu artigo 26, parágrafo 1º, tendo em vista que o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, vem encarecendo, junto a este Executivo, urgencia na assinatura do convenio em epígrafe.

Nesta oportunidade, firmamos nossos protestos de estima e consideração.

Pirassununga, 17 de fevereiro de 1.977.

Handwritten signature of Dr. Rubens Santos Costa.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=

mczs/.-



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



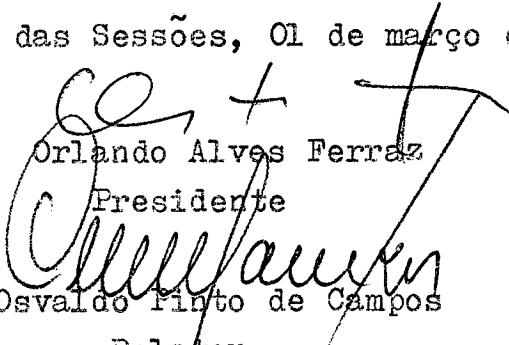
Of.

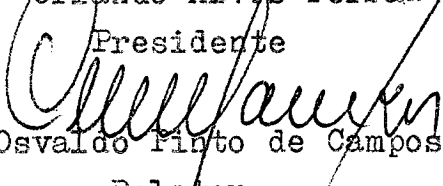
PARECER Nº 05/77


Visa o Projeto de Lei nº 03/77, de autoria do Executivo Municipal, autorizar a Municipalidade a firmar convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento, para retificação do Ribeirão Laranja Azeda e outros cursos d'água, de acordo com projetos, especificações e normas aprovadas e adotadas pelo órgão federal.

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o referido projeto, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 01 de março de 1 977.


Orlando Alves Ferraz
Presidente


Osvaldo Pinto de Campos
Relator


Antonio Fernando Bertazzo

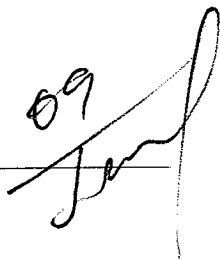
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

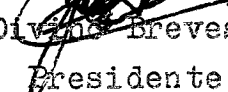



09
Of. 

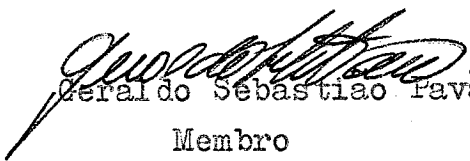
PARECER Nº 03/77

Examinando o Projeto de Lei nº 03/77, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a Prefeitura a firmar convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS), para retificação do Ribeirão - Laranja Azeda e outros cursos d'água, de acordo com projetos, especificações e normas aprovadas e adotadas pelo órgão federal, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 01 de março de 1 977.


João Divino Breves Consentino
Presidente


Orlando Alves Ferraz
Relator


Geraldo Sebastião Favão
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 10
[Handwritten signature]

PARECER Nº 01/77

Esta Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, estudando o Projeto de Lei nº 03/77, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento, para retificação do Ribeirão Laranja Azeda, nada tem a objetar quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 25 de março de 1977.

[Handwritten signature]
Antenor Franceschini
Presidente

[Handwritten signature]
Euberto Nemésio Pereira de Godoy
Relator

[Handwritten signature]
Miguel Archângelo Fuzaro
Membro